

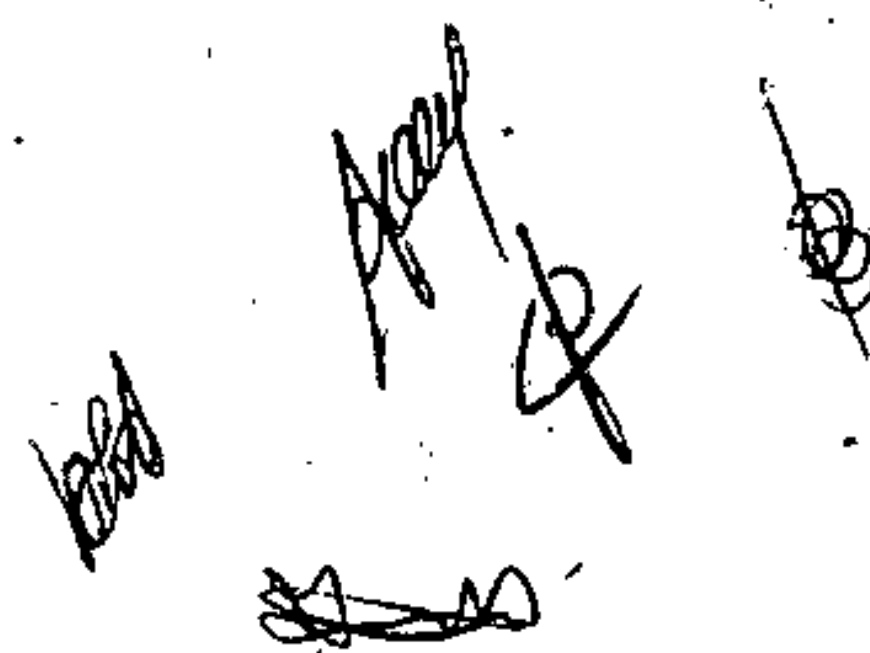
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 04/11/2009 Folha: 1/3

PARECER ÚNICO Nº 087/2009 – SUPRAMNM	SIAM 627955/2009
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 06453/2007/001/2007	
Tipo de processo:	
Alteração de Condicionante (X) Auto de Infração (-)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): DACUNHA S/A	CNPJ / CPF: 59.172.676/0001-05
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Toca da Onça	
Município: Jaíba	
Atividade predominante: Cultura de cana-de-açúcar	
Código da DN e Parâmetro: G-01-07-4	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (X) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LP + LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco Sub-bacia: Rio São Francisco	

Avenida José Corrêa Machado, s/nº – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
 Cep:39.400-000 Tel.: 38 3222 0702



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 04/11/2009 Folha: 2/3

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistorias/Fiscalização N°: SUPRAM NM 109/2007 SUPRAM NM 067/2008 SUPRAM NM 016/2009	Data: 30/11/2007 07/05/2008 20/02/2009
Notificações Emitidas N°:	Advertências Emitidas N°:	Multas N°:

3. INTRODUÇÃO

Em 19/05/2009 na 49ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes, a Licença de Operação Corretiva (LOC), pelo prazo de 04 (quatro) anos para a licença, para o empreendimento Fazenda Toca da Onça. Esta se localiza na zona rural do município de Jalba – MG, e tem como atividade o plantio da cultura de cana-de-açúcar.

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento que foi protocolado na SUPRAM NM no dia 16/10/2009, solicitando a revisão da **condicionante de nº 04**, anexa a Licença de Operação Corretiva, Certificado nº 134/2009.

Leia-se:

Condicionante nº 04 – A área de Reserva Legal deverá ser cercada e protegida contra a entrada de animais domésticos. Prazo 180 dias.


Justificativa técnica pelo empreendedor da revisão da condicionante de nº 04: (cópia na íntegra);

"Tal solicitação se deve ao fato de que as áreas de Reserva da Fazenda Toca da Onça encontram-se averbadas nas propriedades denominadas Fazenda Califórnia e Fazenda Veneza, tendo em vista que estas propriedades apresentam todo o seu perímetro devidamente cercado não permitindo a entrada de animais domésticos, bem como não é desenvolvida a atividade de pecuária nas mesmas, o que, em nosso entendimento, torna dispensável o cercamento destas áreas."

4. DISCUSSÃO

O empreendedor DACUNHA S/A, solicitou a revisão da **Condicionante nº 04** conforme argumentos descritos acima. Levando em consideração que o empreendedor não exerce a atividade de criação de animais domésticos e se compromete a reforçar todo o cercamento dos perímetros das Fazendas Califórnia e Fazenda Veneza onde está localizada a Reserva Legal da Fazenda Toca da Onça que está plotada nestas fazendas, de forma que o mesmo garante que não haverá a entrada de animais

[Handwritten signatures and initials]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 04/11/2009 Folha: 3/3
---	---	--

domésticos dentro das respectivas propriedades. A equipe técnica da SUPRAM NM que analisou este processo, sugere a alteração desta condicionante, deixando-a com os seguintes dizeres:

Condicionante nº 04 – Os perímetros das Fazendas Califórnia e Veneza deverão estar devidamente cercados de forma a impedir a entrada de animais domésticos nas áreas de Reserva Legal tanto das respectivas propriedades como também da Fazenda Toca da Onça que possui a sua área de Reserva Legal averbada nestas propriedades. Prazo 180 dias.

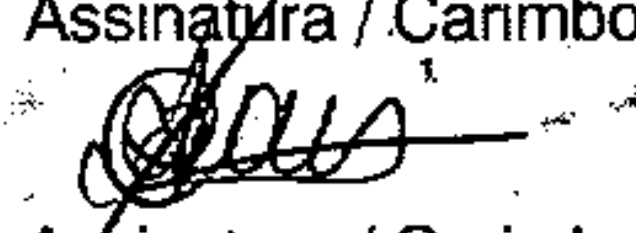
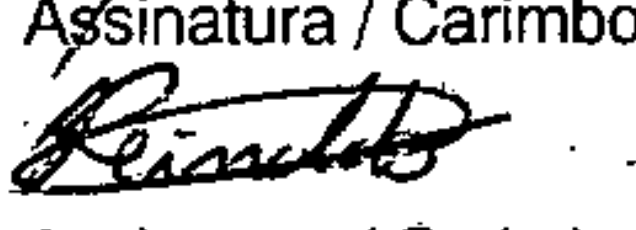
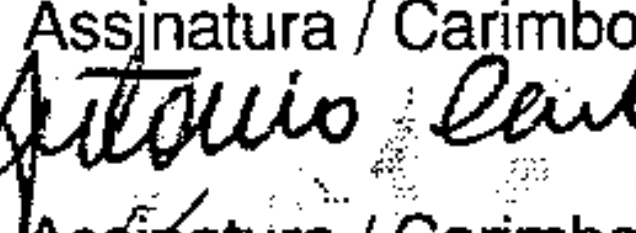
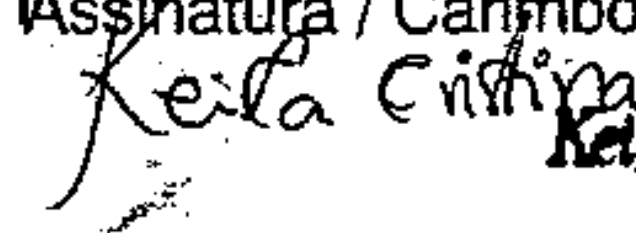
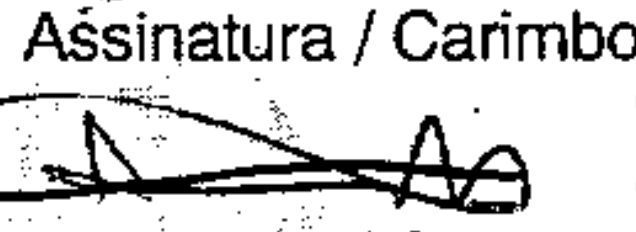

5. CONCLUSÃO

Neste sentido, recomendamos o **deferimento da alteração da condicionante nº 04**, aprovada na Licença de Operação Corretiva, Certificado nº 134/2009, concedida ao empreendimento DACUNHA S/A - Fazenda Toca da Onça

6. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim – Alterar a condicionante de nº 04

7. Data / Responsabilidade Técnica:

Responsável pelo setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo:	 Cláudia Beatriz Oliveira Araújo DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM - NM - Masp 1148184-4
Gestor do processo: Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo:	 Reinaldo Miranda Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 615025 - 4
Analista Ambiental: Antônio Carlos Coelho	Assinatura / Carimbo:	 Antônio Carlos Coelho ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM - NM
Analista Ambiental: Keila Cristina Novais Porto	Assinatura / Carimbo:	 Keila Cristina Novais Porto ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM - NM
Analista Ambiental: José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo:	 José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147708 - 0
Responsável pelo setor Jurídico: Leticia Horta Vilas Boas	Assinatura / Carimbo:	 Leticia Horta Vilas Boas Analista Ambiental Supram NM - Masp 1159287 - 9
Montes Claros, 04 de novembro de 2009		